



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL  
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



Edital de Chamada Pública para Premiação ao Setor Cultural -  
N°008/2021

LEI ALDIR BLANC N° 14.017/2020, Art. 2°, Inciso III.

DECRETO N° 10.464/2020  
(REDAÇÃO DADA/ALTERADA PELO DECRETO N°10.751/2021)

Origem da licitação	Fundação Cultural de Porto Velho
Modalidade:	Edital de Chamada Pública para Premiação ao Setor Cultural - N°008/2021
Processo Adm. N°:	21.00053/000/2021
Objeto:	Premiar projetos/iniciativas culturais de curta duração desenvolvidos por grupo e/ou coletivos culturais para fazer parte de programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, nos termos deste edital (recursos da lei 14.017/2020 - ALDIR BLANC - Redação alterada/dada pelo Decreto n° 10.751/2021) e DECRETO N° 17.570 , DE 31 DE AGOSTO DE 2021. Altera dispositivos do Decreto n° 16.965, de 08 de outubro de 2020, e dá outras providências.
Período de inscrição	De 23 a agosto de 2021, através do e-mail: <a href="mailto:projetoaldirblancpvh@gmail.com">projetoaldirblancpvh@gmail.com</a>

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da Fundação Cultural de Porto Velho, visando a continuidade da realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) Alterada pela Lei 14.150/2021 e Decreto n° 10.464/2020 (Redação dada pelo Decreto n° 10.751/2021), bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública por Premiação ao Setor Cultural - N°008/2021, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988, DECRETO N° 17.570 , DE 31 DE AGOSTO DE 2021 que altera dispositivos do Decreto n° 16.965, de 08 de outubro de 2020 e dá outras providências, que Regulamenta em âmbito Municipal.

Este procedimento é autorizado por meio do Processo Administrativo que será regido conforme o art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber.

1 - PRELIMINARMENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL  
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



1.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente na Sede da Funcultural (localizada a Rua Elias Gorayeb, n° 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP n° 76.804-020), com exceção dos interessados que tiverem seu domicílio localizado nos Distritos, que poderão realizar as inscrições através do e-mail: [projetoaldirblancpvh@gmail.com](mailto:projetoaldirblancpvh@gmail.com).

1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/> sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

1.3. Este edital se fundamenta especialmente no DECRETO MUNICIPAL N° 17.570 , DE 31 DE AGOSTO DE 2021 que altera dispositivos do Decreto n° 16.965, de 08 de outubro de 2020 e dá outras providências, Instrução Normativa n° 8, de 11 de maio de 2016, Lei n° 12.343, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura), a Lei Federal n° 14.017/2020 vide Lei 14.150/2021 (Redação alterada pelo Decreto n° 10.751/2021) e dá outras providências.

## 2. DO OBJETO E CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Premiar as iniciativas culturais / projetos de curta duração desenvolvidas por grupo e/ou coletivos culturais para fazer parte de programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, nos termos deste edital.

2.2. Os projetos deverão ser realizados em meio ao contexto da pandemia do COVID 19, com execução de 60 (sessenta) dias corridos, podendo este ser prorrogados em até 30 (trinta) dias, conforme descrição da iniciativa cultural de cada proponente a contar do recebimento dos prêmios, devendo se enquadrar em uma das seguintes categorias:

2.3. Serão selecionadas e premiadas até 48 (quarenta e oito) iniciativas culturais, totalizando o montante de R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais) neste edital, conforme quadro abaixo:

Categoria	Quantidade e de vagas	Valor da Premiação	Total
A) APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA OU MUSICAL: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual. - teatro, dança, música, e afins.	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
B) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MÍDIAS DIGITAIS: Produções audiovisuais, CD, DVD, PODCAST, DOCUMENTÁRIOS e afins.	15	R\$ 25.000,00	R\$ 375.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL  
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



C) LIVRO, JORNAL, FANZINE E REVISTA DIGITAL: conteúdo de caráter literário, disponibilizado em formato digital, com características de livro ou conjunto de postagens para a internet, literatura, gramática e redação.	05	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
D) EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO E GALERIA DE ARTE VIRTUAL: conteúdo de caráter contemplativo, disponibilizado em formato digital e relacionado às artes	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
E) PRODUÇÃO DE FEIRAS EM MÍDIAS DIGITAIS: - artesanato, cultura indígena, quilombola, cultura afro, e afins	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
F) CURSO, OFICINA, WORKSHOP: conteúdo de caráter informativo, disponibilizado em formato digital desde cursos formativos à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas culturais, qualificação, aperfeiçoamento e afins.	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
FESTIVAIS: No mínimo 02 (dois) dias de festival, que deverá conter no mínimo 04 (quatro) atrações por dia (música, dança e teatro)	16	R\$ 40.000,00	R\$ 640.000,00
Total	48		R\$ 1.235.000,00

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente poderá se inscrever em apenas uma categoria, seja pessoa física (PF), seja pessoa jurídica (PJ), SENDO QUE, UM DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NESTE EDITAL, O PROPONENTE DEVERÁ COMPROVAR QUE PRESTOU CONTAS CORRETAMENTE NO PROCESSO n° 21.00054.000/2020 - Edital 006/2020, ou declare que não participou do referido certame.

3.1.1. Caso seja detectado pela FUNCULTURAL que o mesmo proponente/coletivo tenha oferecido várias propostas com CPF diferentes a FUNCULTURAL por ato discricionário dará prioridade há uma única inscrição.



3.1.2. É considerado um mesmo proponente os cadastros de Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI) e Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) relativo à mesma titularidade.

3.1.3. Os proponentes que foram beneficiados em projetos anteriores na FUNCULTURAL deverão reapresentar nova inscrição.

3.1.4. O proponente deverá preencher o formulário de INSCRIÇÃO e o ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, anexos a este edital.

3.1.5. Após a inscrição, poderá ser exigido ao proponente, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados que comprovem sua regularidade e revisão das informações prestadas.

3.2. Estarão aptos a participarem do processo de seleção, de que trata este Edital, proponentes pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que representem grupos ou coletivos:

3.2.1. Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei, representante de grupo ou coletivo informal que possua atividade no campo da cultura e das artes comprovadas há no mínimo 2 (dois) anos em Porto Velho e/ou Distritos.

3.2.2. Pessoa Jurídica: com sede, foro e atuação no Município de Porto Velho e/ou Distritos, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais ou ligadas ao setor cultural, na qualidade de representante de grupos ou coletivos com no mínimo de 2 (dois) anos de atividades comprovadas.

3.3. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, acompanhado de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

3.4. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada apenas a primeira proposta enviada.

3.5. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada através de procurador, deverá juntar PROCURAÇÃO PARTICULAR ou PÚBLICA, acompanhada da cópia do documento de identidade, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado, com firma reconhecida em cartório. Não podendo um representante legal ou um procurador representar mais de um grupo/coletivo.



#### 4 - VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação neste Edital de:

4.1.1. Servidores públicos Municipais, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura de Porto Velho, terceirizados ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Porto Velho, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

4.1.2. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Porto Velho, Estado de Rondônia e União no momento da assinatura do termo;

4.1.3. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

4.1.4. Proponentes com impedimento junto ao cadastro federal.

4.1.5. Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos;

4.1.6. Pessoas com iniciativas contempladas pelo Inciso II DO Art. 2º da Lei nº 14.017/2020;

4.1.7. Pessoas que não prestaram contas no processo 21.00054.000/2020, referente ao Edital 006/2020;

4.1.8. Pessoas e iniciativas que estiverem pendentes com a prestação de contas em qualquer outro ente federativo com recursos provenientes do Incisos II e III do artigo 2º da Lei 14.017/2020;

4.1.9. Apresentação de projetos já contemplados na 1º etapa da Lei Aldir Blanc no Município de Porto Velho - RO, no Estado ou qualquer outro ente da federação, de acordo com o Art. 2º, inciso III, § 3º do Decreto nº 10.464/2020, para não ocorrer a sobreposição, sob pena de incorrer no Art. 299 do Código Penal.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES GERAIS, ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA CONTRAPARTIDA

4.2.1. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

4.2.2 O Plano de Trabalho deve apresentar o projeto de curta duração, rubricas claras e objetivas com itens que expressem com



clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados, nos termos do modelo – (ANEXO VIII);

4.2.3 Os custos listados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.2.4 É vedada a aplicação de recursos:

I – em construção ou conservação de bens imóveis;

II – despesas de capital (aquisição de equipamentos e etc);

III – projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares;

IV – projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios ou titulares;

V – custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta cultural.

VI – Venda ou comercialização dos produtos produzidos com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc - 14.017/2020.

4.2.5. Sendo pessoa jurídica não optante do Simples Nacional ou Super Simples e havendo contratação de pessoa física, poderá ser incluído valor de contribuição previdenciária patronal (INSS), acompanhado de memória de cálculo em campo específico.

4.2.6. Esta orientação não se aplica à pessoa física que contrate prestadores de serviços também pessoa física.

4.2.7. Os formatos comunicacionais devem ser acessíveis no que for possível.

4.2.8. É vedada a substituição do realizador, exceto nos casos previstos em lei.

4.2.9. Os valores relativos à cachês deverão ser compatíveis com o valor de mercado, devendo ser demonstrado em planilha de média de preço/cotações.

#### 4.3. DA CONTRAPARTIDA

4.3.1. Os beneficiados poderão apresentar a título de contrapartida um dos seguintes produtos/serviços:

4.3.2 Produtos resultantes da realização/apresentação/aquisição dos projetos entregues à FUNCULTURAL;



4.3.3 Realização de ação (apresentação, oficina, mini curso, palestra etc.) em espaços e equipamentos públicos, escolas públicas, entidades filantrópicas, comunidades situadas na cidade de Porto Velho - RO;

4.3.4 A contrapartida deverá ser registrada e comprovada por vídeo e fotos.

#### 4.4. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

4.4.1 Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura de Porto Velho em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela FUNCULTURAL;

4.4.2. A divulgação deverá conter os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL"

4.4.3. O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo;

4.3.4. Fica vedada a inclusão de logomarca de empresas privadas nos materiais adquiridos com os recursos da Aldir Blanc, bem como a vinculação/divulgação destas nas apresentações.

#### 4.5. RESPONSABILIDADES GERAIS

4.5.1. A FUNCULTURAL não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital.

4.5.1.1. As taxas com despesas do ECAD para direitos autorais deverão ser suportadas pelos proponentes, cabendo para tal o devido recolhimento dos valores, conforme cada caso.

4.5.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

4.5.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.



## 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, ANÁLISE E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente através de forma presencial na sede da Funcultural e por e-mail: [projetoaldirblancpvh@gmail.com](mailto:projetoaldirblancpvh@gmail.com) somente os proponentes que residirem nos Distritos de Porto Velho - RO, devendo ser encaminhada toda documentação exigida no edital e a ficha de inscrição.

5.1.1. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

5.2. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

### 5.3. CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL NACIONAL E DA PROPOSTA

5.3.1 Os proponentes devem preferencialmente estar cadastrados junto ao Mapa Cultural Nacional - <http://mapas.cultura.gov.br/> como agentes individuais (Pessoa Física) ou agentes coletivos (Pessoa Jurídica), procedendo ao preenchimento do formulário de forma completa.

5.3.2. Para efeito de inscrição nesta Chamada Pública, os proponentes devem estar cadastrados no Mapa Cultural Nacional - <http://mapas.cultura.gov.br/>, a Comissão de Julgamento fará a consulta pública no respectivo site.

5.3.3. Deverá ser apresentado o portfólio: O portfólio deverá estar em formato digital (upload junto ao MAPA), contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, nos últimos 02 (dois) anos antes da publicação da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, acompanhado de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc que comprovem as atividades descritas.

5.3.4 O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio com no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo grupo/coletivo, nos formatos JPG ou PNG;



5.3.5. Para melhor desempenho, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)) ou Vimeo ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com)).

#### 5.4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

##### 5.4.1. Documentos da PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempendedor Individual (CMEI);

ATENÇÃO: "M.E.I." os documentos e certidões do subitem 5.4.1. devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ).

b) comprovante de situação cadastral ativa, junto a Receita Federal CNPJ);

c) CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (ANEXO III) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes;

d) comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

e) certidão negativa de débitos municipais com a Prefeitura de Porto Velho;

f) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO IV);

g) Ficha de inscrição.

5.4.1.2. A carta coletiva de anuência (5.4.1., "c") será dispensada quando o nome empresarial ou fantasia, nome da associação, razão social representarem de forma clara a denominação do coletivo ou grupo representado.

5.4.1.3. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:

ATENÇÃO "MEI (Micro Empreendedor Individual)." devem ser apresentados os documentos da pessoa física.

a) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

b) cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);



c) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

\*Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente, com firma reconhecida em cartório.

\*Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

5.4.1.4. A(s) atividade(s) cultural(ais) do M.E.I. proponente deverá(ão) ser obrigatoriamente compatíveis com as ocupações ou atividade econômicas registradas no seu ato constitutivo (CMEI).

5.4.1.5 Deverá ser apresentado o portfólio: O portfólio deverá estar em formato digital (upload junto ao MAPA) ou enviado através do [e-mail projetoaldirblancpvh@gmail.com](mailto:projetoaldirblancpvh@gmail.com), contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, nos últimos 02 (dois) anos antes da publicação da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 (Redação alterada/dada pelo Decreto nº 10.751/2021), acompanhado de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc que comprovem as atividades descritas.

5.4.1.6 O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio com no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo grupo/coletivo, nos formatos JPG ou PNG;

#### 5.4.2. Documentos da PESSOA FÍSICA:

a) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante legal do coletivo;

b) comprovante de endereço residencial atualizado - emitido, no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias do representante legal do coletivo.

\*Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente, com firma reconhecida em cartório.



\*Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

c) em caso de Proponente representando grupo ou coletivo, Carta Coletiva de Anuência (ANEXO II) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes;

d) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO IV);

f) Ficha de inscrição.

5.4.2.1 Deverá ser apresentado o portfólio: O portfólio deverá estar em formato físico e digital (upload junto ao MAPA) e enviado através do [e-mail projetoaldirblancpvh@gmail.com](mailto:projetoaldirblancpvh@gmail.com), contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, nos últimos 02 (dois) anos antes da publicação da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, acompanhado de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc que comprovem as atividades descritas.

5.4.2.2 O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio com no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo proponente, nos formatos JPG ou PNG;

5.5. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS FORMULÁRIOS OU DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

## 6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

6.1. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a avaliação técnica de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1. As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.

6.2. Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos, que não os existentes no sistema MAPA CULTURAL NACIONAL - <http://mapas.cultura.gov.br/>

6.3. Os documentos serão analisados levando em conta os seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL  
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO														
a) Análise da proposta apresentada e a adequabilidade ao formato previsto no certame, como criatividade, inovação e/ou singularidade e relevância social.	<table border="1"><thead><tr><th>Pontuação</th><th>Descrição</th></tr></thead><tbody><tr><td>0</td><td>Inadequada</td></tr><tr><td>5</td><td>Ruim</td></tr><tr><td>10</td><td>Regular</td></tr><tr><td>15</td><td>Bom</td></tr><tr><td>20</td><td>Excelente</td></tr></tbody></table>	Pontuação	Descrição	0	Inadequada	5	Ruim	10	Regular	15	Bom	20	Excelente		
	Pontuação	Descrição													
	0	Inadequada													
	5	Ruim													
	10	Regular													
	15	Bom													
20	Excelente														
b) Projetos que sejam realizados por proponentes situados dentro dos territórios de alta vulnerabilidade social, sendo estes: povos indígenas, quilombos, local de periferias, centros rurais.  *Nota: A comprovação relativa a este critério deverá ser realizada por meio de comprovante de endereço ou autodeclaração.	<table border="1"><thead><tr><th>Pontuação</th><th>Descrição</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Zona urbana</td></tr><tr><td>3</td><td>Distritos</td></tr><tr><td>4</td><td>Zona de periferias</td></tr><tr><td>7</td><td>Zona rural</td></tr><tr><td>10</td><td>Quilombos</td></tr><tr><td>15</td><td>Povos indígenas</td></tr></tbody></table>	Pontuação	Descrição	1	Zona urbana	3	Distritos	4	Zona de periferias	7	Zona rural	10	Quilombos	15	Povos indígenas
	Pontuação	Descrição													
	1	Zona urbana													
	3	Distritos													
	4	Zona de periferias													
	7	Zona rural													
	10	Quilombos													
15	Povos indígenas														
c) Promoção da cidadania e direitos humanos - Projeto que contempla ações de promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral.	<table border="1"><thead><tr><th>Pontuação</th><th>Descrição</th></tr></thead><tbody><tr><td>0</td><td>Não atende</td></tr><tr><td>5</td><td>Atende parcialmente</td></tr><tr><td>10</td><td>Atende totalmente</td></tr></tbody></table>	Pontuação	Descrição	0	Não atende	5	Atende parcialmente	10	Atende totalmente						
	Pontuação	Descrição													
	0	Não atende													
5	Atende parcialmente														
10	Atende totalmente														
d) Benefício direto a crianças, mulheres, jovens, idosos, deficientes, LGBTQI+, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações.	<table border="1"><thead><tr><th>Pontuação</th><th>Descrição</th></tr></thead><tbody><tr><td>0</td><td>Não atende</td></tr><tr><td>5</td><td>Atende parcialmente</td></tr><tr><td>10</td><td>Atende totalmente</td></tr></tbody></table>	Pontuação	Descrição	0	Não atende	5	Atende parcialmente	10	Atende totalmente						
	Pontuação	Descrição													
	0	Não atende													
5	Atende parcialmente														
10	Atende totalmente														



6.3.1. Os membros da Comissão de Avaliação Técnica serão designados por meio de Portaria nomeados por ato do Presidente da FUNCULTURAL, sendo que cada iniciativa deverá ser avaliada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão.

6.4. Serão automaticamente desclassificadas as iniciativas culturais que não corresponderem aos critérios considerados neste Edital ou que ofendam a legislação aplicável.

6.5. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 25% (vinte e cinco) por cento da pontuação.

6.6. De posse das avaliações da Comissão de Avaliação Técnica, a FUNCULTURAL elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente de pontuação, restando claro os proponentes habilitados, inabilitados, classificados, desclassificados, classificáveis.

6.7. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação no critério "b", em persistindo o empate será realizado sorteio.

6.8. Nos casos em que não houver contemplados nas linhas de ação os recursos restantes serão remanejados dentre os classificáveis com maior pontuação dentre as outras linhas.

6.9. O resultado da etapa única poderá ser proferido em publicação no DOM, na página do facebook da FUNCULTURAL, bem como no site <https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/>

6.10. A relação de que trata o caput obedecerá a ordem de classificação da maior para a menor nota e deverá conter:

- I - Nome da iniciativa;
- II - Nome do (a) candidato (a);
- III - Nota obtida na avaliação;
- IV - Valor do prêmio;
- V - Indicação de "Classificado" ou "Não Classificado".

## 7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do e-mail "[projetoaldirblancpvh@gmail.com](mailto:projetoaldirblancpvh@gmail.com)", cabendo ao Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL  
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



da FUNCULTURAL, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir.

7.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail, em respostas aos e-mails submetidos.

7.2. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no endereço através do e-mail [projetoaldirblancpvh@gmail.com](mailto:projetoaldirblancpvh@gmail.com).

7.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

8.1. A lista dos HABILITADOS e CLASSIFICADOS será publicada no portal eletrônico da FUNCULTURAL - <https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/> e o seu resumo no Diário Oficial do Município.

8.2. Caberá recurso no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, que deverá ser encaminhado ao e-mail "[projetoaldirblancpvh@gmail.com](mailto:projetoaldirblancpvh@gmail.com)" nas datas e horários previstos.

8.2.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

8.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.2.

8.2.3. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos (considerados como válidos).

8.3. O Resultado Final e a Homologação das Premiações serão divulgados no portal eletrônico da FUNCULTURAL e publicados no Diário Oficial do Município - D.O.M, contendo os classificados e classificáveis por categoria.

8.4. Todas as publicações serão divulgadas no portal eletrônico da FUNCULTURAL e publicados no Diário Oficial do Município - D.O.M;

8.5. Caberá a FUNCULTURAL o registro do presente procedimento junto ao sistema do TCE - RO.



## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.150/2021 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município. (Fonte de recursos 1022 - Destinado ao Enfrentamento da Calamidade Pública e Elementos de Despesas 3.3.90.45, 3.3.90.48 e 3.3.50.43)

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. Os premiados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela FUNCULTURAL para proceder a assinatura do Termo Simplificado de Fomento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por e-mail e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

10.1.1. Poderá a FUNCULTURAL estabelecer fluxo para recebimento dos Termos Simplificados de Fomentos e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial, e ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

10.2. Os proponentes deverão estar adimplentes junto ao Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado de Rondônia, Secretaria Municipal das Finanças de Porto Velho, junto ao F.G.T.S e a Justiça do Trabalho.

10.2.1. As referidas certidões serão emitidas pela FUNCULTURAL, em restando inviável a obtenção do documento, o proponente será informado por e-mail devendo entregar a certidão no ato da assinatura do termo simplificado de fomento.

10.2.2. Não será permitida a assinatura sem a apresentação dos referidos documentos, não sendo aceito boletos pagos como prova de pagamento de débitos.

10.3. Quando da assinatura deverão ser apresentados de forma complementar, aos documentos previstos na cláusula 5.4., os seguintes documentos:

### 10.3.1. Documentos da PESSOA JURÍDICA:

a) certidão negativa de débitos municipais com a Prefeitura de Porto Velho;



b) Comprovante de conta-corrente ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do projeto, no Banco do Brasil, preferencialmente, ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente, em nome da pessoa jurídica.

\*Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

d) Certidão negativa de tributos estaduais - SEFIN

#### 10.3.2 Documentos da PESSOA FÍSICA:

a) certidão negativa de débitos municipais do Município de Porto Velho - RO.

b) Comprovante de conta-corrente ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do projeto, no Banco do Brasil, preferencialmente, ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do responsável/participante.

\*Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

c) Certidão negativa de tributos estaduais - SEFIN

10.3.3 Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo simplificado de fomento.

10.4. Somente será permitido a assinatura do termo em havendo a entrega e regularidade dos documentos supramencionados.

10.5. Em restando classificados desistentes ou impedidos, serão convocados classificáveis que terão 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.

10.6. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo Simplificado de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

10.7. Fica facultado à FUNCULTURAL, solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de



1 (um) dia útil, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao fomento.

10.8. Após assinado o termo, as alterações no plano de trabalho somente serão aceitas a título excepcional, devendo ser aprovadas previamente pela FUNCULTURAL. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto, à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto ou sem justificativa que evidencie excepcionalidade.

10.9. Os selecionados receberão o valor do prêmio em parcela única exclusivamente através de transferência para conta bancária de sua titularidade, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

11.2. Os premiados selecionados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes deste Edital;

11.3. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por e-mail - [projetoaldirblancpvh@gmail.com](mailto:projetoaldirblancpvh@gmail.com) - a FUNCULTURAL, para análise e deliberação;

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 73 e 77 da Lei nº 13.204/2015 que altera a Lei 13.019/2014.

12.2. Não serão afastadas as responsabilizações, civil, criminal, administrativa e outras por analogia.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado à FUNCULTURAL, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.2. A FUNCULTURAL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

13.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL  
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.4 No interesse da Administração Municipal e sem que caia aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.5. A contratação e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.

13.6. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Julgamento.

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

14. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - MINUTA DO TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO;

ANEXO II - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO V - MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO;

ANEXO VI - MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS;

ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO VIII - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO IX - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO X - Declaração de NÃO sobreposição.

Porto Velho 17 de agosto de 2021

Felipe Muller Oliveira  
Chefe da Assessoria Técnica  
Mat. 1001783

Márcio Gomes de Miranda  
PRESIDENTE  
FUNCULTURAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL  
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



ANEXO I - MINUTA DO TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

\*\*\*NÃO PREENCHER\*\*\*

Termo Simplificado de Fomento N° \_\_\_\_/2021/FUNCULTURAL.

Processo Administrativo n° \_\_\_\_\_/2021.

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO  
CULTURAL - TSFC QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO  
VELHO, ATRAVÉS DA FUNCULTURAL, E  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE ABAIXO ESPECIFICA

A Prefeitura de Porto Velho - RO, através da Fundação Cultural, CNPJ n° 07.219.320/0001-86, com sede na Rua Elias Gorayeb, 1514, 3° andar, Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804.020, nesta Capital, doravante denominada FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, Márcio Gomes de Miranda, brasileiro, portador do RG n° \_\_\_\_\_, regularmente inscrito no CPF/MF sob o \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital e \_\_\_\_\_, CPF n° ou CNPJ N° \_\_\_\_\_, RG n° (quando for o caso) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, ou com sede no endereço \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) PARCEIRO, RESOLVEM celebrar o presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta na Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020; no DECRETO N° 17.570, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 que altera dispositivos do Decreto n° 16.965, de 08 de outubro de 2020, e dá outras providências, que a regulamenta em âmbito municipal a Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020; Decreto Estadual n° 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021, no Decreto Municipal de n° 16.612 de 23 de março de 2020, que implementa ações emergenciais de no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19 e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo n° \_\_\_\_\_/2021.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

### I - DA FUNCULTURAL

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PARCEIRO(A) os recursos financeiros previstos para a execução da planilha de gastos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Analisar as possíveis solicitações de alterações das planilhas de gastos e documentos, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

### II - DO PARCEIRO(A)

- a) Executar planilhas de gastos de acordo com os dados apresentados no projeto;
- b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- d) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura de Porto Velho e da FUNCULTURAL em toda divulgação relativa fomento, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO/CONTRAPARTIDA/EVENTO É APOIADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA FUNCULTURAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020".
- e) realizar o recolhimento de taxas e despesas com o ECAD.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ocorrer prorrogação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL  
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à FUNCULTURAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este termo poderá ser alterado mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), oriundos dos recursos financeiros da Lei Aldir Blanc - 14.017 de 29 de junho de 2020 (Alterada pela Lei 14.150/2021), na dotação orçamentária n° \_\_\_\_\_, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PARCEIRO(A), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos, na ausência de justificativa e na utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa estará ela sujeita às sanções previstas nos artigos 73 e 77 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, não afastadas as responsabilizações nas esferas civil, penal e administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na aplicação dos recursos;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL  
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



**CLÁUSULA OITAVA – DA ANUÊNCIA DO PARCEIRO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do Edital, o parceiro, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições estipuladas no Edital de Chamada Pública N° 008/2021 e seus anexos, bem como no Termo Simplificado de Fomento Cultural que será assinado pelo PARCEIRO e pela FUNCULTURAL, aceitando, portanto, todas as cláusulas integrantes do respectivo.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela FUNCULTURAL, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**FUNCULTURAL**

**PARCEIRO/REPRESENTANTE**

**TESTEMUNHA 1**

**NOME**

**CPF:**

**TESTEMUNHA 2**

**NOME:**

**CPF:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL  
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



ANEXO II – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA  
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

Nós, \_\_\_\_\_ membros do \_\_\_\_\_ grupo/coletivo declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital \_\_\_\_/2021 para tanto, indicamos o(a) Sr(a), RG:, CPF:, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto perante a FUNCULTURAL.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOME	N ° DO RG	N° DO CPF	TELEFONE	ENDEREÇO	ASSINATURA

Nota 1: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

Nota 2: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas acima. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

Nota 3: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI, E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA  
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

Por este instrumento jurídico particular:

Pessoa física 1) eu (nome...), (nacionalidade...), (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º: (...), residente e domiciliado na Rua (...), n.º: (...), Bairro (...), Município de (...), Estado do (...), reconhecido pelo nome artístico (...)

.....  
(Pessoa física 2 - se for o caso) eu (nome...), (nacionalidade...), (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º: (...), residente e domiciliado na Rua (...), n.º: (...), Bairro (...), Município de (...), Estado do (...), reconhecido pelo nome artístico (...)

.....  
(Pessoa física 3 - se for o caso) eu (nome...), (nacionalidade...), (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º: (...), residente e domiciliado na Rua (...), n.º: (...), Bairro (...), Município de (...), Estado do (...), reconhecido pelo nome artístico (...)

(demais artistas - se for o caso)

para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à (razão social...), CNPJ/MF n.º: (...) com sede à Rua (...), n.º: (...), município de (...), Estado do (...), para fins de representação deste artista perante a Comissão de seleção e a FUNCULTURAL podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a oficinas, obras de artes, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à FUNCULTURAL a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Nota 1: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome Completo do artista 1

Nome Completo do artista 2

Nome Completo do artista 3 (demais artistas - se for o caso)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL  
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR  
OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPONENTES  
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

À

Comissão Técnica de Julgamento da Chamada Pública n°  
\_\_\_\_\_/2021.

Ref.: CHAMADA PÚBLICA n° \_\_\_\_/2021

Prezados Senhores, (IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no  
CPF/CNPJ n°.....,  
..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do at. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de  
1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na  
condição de aprendiz ( ).

Local e data  
Assinatura



ANEXO V - MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO  
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - Identificação

1.1. PROJETO:	
1.2. PROPONENTE:	
1.3. TERMO SIMPLIFICADO N°	

2 - Relatório detalhado da Execução

2.1. Ações Propostas Descrever / listar as atividades propostas, conforme o plano de trabalho apresentado.	
2.2. Ações Executadas: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o plano de trabalho apresentado.	
2.3. Objetivos alcançados: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades, bem como a sua relevância social.	
2.4. Dificuldades encontradas: Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.	
2.5. Soluções adotadas: Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL  
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



3 - Encaminhamento

À Fundação Cultural de Porto Velho, para conhecimento e providências.

Porto Velho - RO, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

(Assinatura do Responsável)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL  
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO

Itens	Descrição	Respostas
01	Qual o nome artístico ou título do seu projeto?	
02	Anexe três fotos ou imagem que ilustre o seu projeto	
03	Qual o nome completo do responsável pelo projeto?	
04	Qual o CPF da pessoa responsável pelo projeto?	
05	Qual e-mail da pessoa responsável pelo projeto?	
06	Qual o telefone da pessoa responsável pelo projeto?	
07	Há algum outro telefone para contato?	
08	Qual categoria que você deseja se inscrever:	
09	Conte a trajetória do projeto	
10	Descreva a sua proposta	
11	Qual o legado do seu projeto?	
12	Como seu projeto pode ser mais representativo, inclusivo e acessível?	
13	Compartilhe links de materiais de referência:	
14	Quem vai realizar essa proposta?	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL  
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



15	Liste parcerias:	
16	Descreva a estratégia de comunicação e de divulgação do projeto:	
17	O projeto será executado em territórios de alta vulnerabilidade social, sendo estes: povos indígenas, quilombos, local de periferias, centros rurais e região de vulnerabilidade? Caso sim, indicar o local.	
18	O projeto terá promoção da cidadania e direitos humanos? Caso sim descrever a ação.	
19	Qual o valor do projeto?	

Nota 1. A ficha de inscrição deverá ser acompanhada da documentação listada no item 5 deste edital.

Porto Velho - RO, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

Nome / Assinatura do Outorgado  
Responsável pelo Preenchimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL  
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



ANEXO VIII – RELATÓRIO  
Sugestão

SUMÁRIO

DADOS DO PROJETO

PROPONENTE:

CATEGORIA DO PROJETO (OBSERVAR O ITEM 2.3 DO EDITAL):

TIPO DE PESSOA: FÍSICA ( ) JURÍDICA ( )

TIPO DE APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL ( ) COLETIVO ( )

DADOS DO PROPONENTE

NOME COMPLETO:

RG: CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

BAIRRO: CIDADE: UF:RO CEP:

TELEFONE FIXO: TELEFONE CELULAR:

EMAIL:

SITE:

INTRODUÇÃO:

JUSTIFICATIVA:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

METAS:

PÚBLICO ALVO:

METODOLOGIA:

CRONOGRAMAS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Met a	Etapa/Fa se	Especificação	Duração	
			Mês	Ano
			Início	Fim
1	1	Pré-produção		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL  
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



	2	Produção		
	3	Execução		
	4	Pós-produção		
<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Local</b>		<b>Data</b>	
Pré-produção				
Produção				
Execução				
Pós-produção				
<b>CRONOGRAMA FINANCEIRO DESCRIÇÕES</b>				
<b>Itens</b>		<b>Valor (Locação)</b>		
Palco/Cobertura		R\$-		
Som/Sonorização		R\$-		
Luz/Iluminação		R\$-		
Administração (x1)		R\$-		
Cerimonial/Premiação		R\$-		
Imprensa		R\$-		
Carga/Descarga		R\$-		
Transporte/Materiais		R\$-		
Streaming		R\$-		
Site		R\$-		
Produtor Executivo		R\$-		
Coordenador Produção		R\$-		
Coordenador Administração		R\$-		
Diretor Arte		R\$-		
Diretor Dança		R\$-		
Operadores		R\$-		
Total		R\$-		
Impostos e Taxas		R\$-		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL  
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



Total Geral	R\$-

PLANO DE COMUNICAÇÃO/DIVULGAÇÃO:

FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:

CURRÍCULO DO PROPONENTE:

CONTRAPARTIDA:

RESULTADOS ESPERADOS DO PROJETO:

CONSIDERAÇÕES FINAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL  
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC



ANEXO IX – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02 de setembro de 2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	03/09/2021 a 17/09/2021
Período de análise das propostas	20/09/2021 23/09/2021
PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E NÃO CLASSIFICADOS	24/09/2021
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	27/09/2021 a 29/09/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS	30/09/2021